



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EMPREENDEDORA

PREFEITURA
Pomerode

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EMPREENDEDORA
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone: (47) 3395-6300
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Bairro Centro
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode/SC

Capítulo I Da Conceituação e Finalidades

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, do município de Pomerode/SC.

Art. 2º A Feira Municipal de Matemática de Pomerode tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que a “Feira de Matemática” se constitui numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da Feira Municipal de Matemática de Pomerode são:

- I. Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- II. Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- III. Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- IV. Instigar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- V. Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- VI. Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II Da Organização Administrativa

Art. 4º O evento conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora.
- II. Comissões Executivas.

Parágrafo Único. As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

Art. 5º As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Secretaria geral.
- II. Comissão de comunicação e divulgação.
- III. Comissão de inscrição dos trabalhos e redação do relatório final.
- IV. Comissão de alimentação.
- V. Comissão de limpeza.
- VI. Comissão de montagem e infraestrutura.
- VII. Comissão de premiação e cerimonial.
- VIII. Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III **Das Atribuições da Comissão Organizadora**

Art. 6º A Comissão Central Organizadora é constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora.

Art. 7º São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- II. acompanhar o andamento dos trabalhos;
- III. prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- IV. presidir as reuniões de organização do evento;
- V. distribuir o trabalho para as diversas comissões;
- VI. organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- VII. estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- VIII. expedir os certificados de participação para professor orientador, professor avaliador, expositores e membros das Comissões;
- IX. editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- X. elaborar fichas de inscrição;
- XI. acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e do evento em geral;
- XII. receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XIII. implementar e divulgar o regimento do Evento;
- XIV. resolver os casos omissos desse regimento.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Geral:

- I. efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. assessorar a Comissão Central Organizadora durante o evento;
- III. auxiliar na organização dos resultados finais da avaliação e transmiti-los à comissão de cerimonial e premiação.

Art. 9º São atribuições da Comissão de comunicação e divulgação:

- I. informar os participantes de todas as etapas de organização da Feira Municipal de Matemática de Pomerode;
- II. elaborar e coordenar a distribuição dos convites do evento;

- III. auxiliar na elaboração gráfica dos croquis de organização dos estandes;
- IV. expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando a programação do evento.

Art. 10º São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. elaborar os formulários e enviar às escolas;
- II. receber e selecionar as inscrições;
- III. homologar e divulgar o quadro de inscritos.

Art. 11º São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. escalar mão de obra para a cozinha;
- II. definir cardápio;
- III. coordenar os responsáveis por servir as refeições.

Art. 12º São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. escalar equipe de limpeza para o evento;
- II. organizar equipe de limpeza no local do evento, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- III. comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 13º São atribuições da Comissão de Montagem e infraestrutura:

- I. providenciar os materiais necessários à montagem dos estandes de trabalhos;
- II. coordenar a montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- III. organizar o espaço reservado à Secretaria no dia do evento;
- IV. demarcar o local de exposição e fixar as fichas de identificação dos trabalhos;
- V. providenciar a instalação elétrica;
- VI. providenciar a instalação de um sistema de som.

Art. 14º São atribuições da Comissão de Cerimonial e Premiação:

- I. providenciar a premiação para os trabalhos;
- II. redigir o cerimonial/protocolo de abertura e entregar à comissão de comunicação a lista das autoridades a serem convidadas;
- III. coordenar o momento da premiação/encerramento da feira.

Art. 15º São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. planejar o croqui dos trabalhos concorrentes;
- II. convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III. elaborar fichas de avaliação;
- IV. convocar e realizar a reunião com os avaliadores logo após a abertura do Evento;
- V. computar os resultados da avaliação;
- VI. repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VII. elaborar relatório final da avaliação.

Capítulo IV Das Inscrições

Art. 16º Os procedimentos e prazos para inscrição de trabalhos em cada edição da Feira Municipal de Matemática de Pomerode são descritos no edital relativo a cada edição do evento.

Art. 17º Os trabalhos inscritos poderão ser de qualquer área do conhecimento ou disciplina desde que relacionados com a MATEMÁTICA.

Art. 18º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das seguintes categorias:

- I. Educação Especial;
- II. Educação Infantil;
- III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- V. Ensino Médio;
- VI. Professor;

Art. 19º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das seguintes modalidades:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas;
- III. Matemática Pura.

Art. 20º Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas.

§ 1º Cada expositor(a) poderá apresentar apenas 1 (um) trabalho;

§ 2º A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a ano/etapa escolar em que o(a) estudante está matriculado(a) na instituição.

Art. 21º Poderão inscrever-se:

- I. Estudantes de todos os níveis escolares - Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Especial - das Redes Pública e Privada do município de Pomerode, orientados(as) por 1 (um) professor;
- II. Professores de todos os níveis escolares;

Parágrafo único. Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 (dois) professores orientadores.

Capítulo V

Dos Expositores, Das Unidades Escolares Expositoras, Dos Responsáveis/ Professor Orientador

Art. 22º As atribuições dos estudantes expositores na Feira Municipal de Matemática de Pomerode são:

- I. Conhecer o assunto do trabalho a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;

- V. Manter o local do estande e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo.

Art. 23º Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.
- XI. Orientar os expositores a manter o crachá de forma visível durante todo o período do evento.

Art. 24º São responsabilidades das Unidades Escolares/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) até o local da Feira.

Capítulo VI Da Avaliação

Art. 25º Os critérios gerais de avaliação são os seguintes:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§ 1º Todo trabalho deverá ter seu resumo no estande de exposição;

§ 2º Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 26º Os critérios específicos de avaliação (por modalidade) são os seguintes:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas: a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

CAPÍTULO VII Da Premiação

Art. 27º Computados os dados da avaliação, os trabalhos participantes da Feira Municipal de Matemática de Pomerode serão premiados na condição de DESTAQUE.

§ 1º. Os avaliadores indicarão a característica que mais se destacou em cada trabalho, dentre as seguintes: Aplicação da Matemática; Apresentação dos expositores; Conteúdo matemático; Domínio do conteúdo pelos expositores; Organização do estande; Relevância científica; Relevância social; Criatividade;

§ 2º. Serão indicados os trabalhos que participarão da Feira Regional de Matemática da regional de Blumenau/SC, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único: O relato da avaliação de cada trabalho será encaminhado para os participantes após o evento através do email informado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO VIII Da Certificação

Art. 28º A carga horária será definida em edital de cada Feira Municipal de Matemática de Pomerode.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do Evento.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 30º A Comissão Central Organizadora e Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 31º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 32º O presente regimento aprovado pelos integrantes da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data da aprovação.

Parágrafo Único. Os interessados em participar deste evento deverão adequar-se a este regimento.

Pomerode, 14 de junho de 2022.